



## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 80/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2024

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand nº 195, Setor Oeste, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.292.266/0001-80, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Rodrigo Leandro da Silva**, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, considerando o julgamento da licitação nº **80/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, dos autos nº **202303000399136**, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação alcançada, atendendo às exigências e condições previstas no Instrumento Convocatório e às constantes desta Ata de Registro de Preços, sob sujeição às normas da Lei nº 10.520/2002, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e da Lei Estadual nº 17.928/2012.

#### ÓRGÃO GERENCIADOR

|                          |                                                          |
|--------------------------|----------------------------------------------------------|
| <b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b> | <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS</b>            |
| <b>CNPJ</b>              | 02.292.266/0001-80                                       |
| <b>Endereço</b>          | Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia/GO |
| <b>CEP</b>               | 74.130-010                                               |
| <b>Telefone</b>          | (62) 3236-2464 e 3236-2452                               |

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:



| FORNECEDOR REGISTRADO |                                                                                      |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| Empresa               | <b>MJP INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA</b>                                               |
| CNPJ                  | 05.205.057/0001-40                                                                   |
| Endereço              | ADE – Área de Desenvolvimento Econômico, conjunto 20, Lt. 1, loja 1, Águas Claras/DF |
| CEP                   | 71.989-300                                                                           |
| Telefone              | (61) 3026-3161                                                                       |
| E-mail                | comercial@blokotecnologia.com.br                                                     |
| Representante         | Jamir de Oliveira Raimundo                                                           |

#### PREÇO REGISTRADO

| ITEM         | QTDE | UNID | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                     | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL           |
|--------------|------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------------|
| 5            | 12   | UND. | Gravador digital de vídeo com suporte para 32 câmeras IP, marca Intelbrás, modelo NVD 7132 ou equivalente técnico | R\$ 4.125,00   | R\$ 49.500,00         |
| 7            | 259  | UND. | Câmera IP tipo Bullet 5 MP, marca Intelbrás, modelo VIP 5550 Z IA ou equivalente técnico                          | R\$ 1.774,13   | R\$ 459.499,67        |
| <b>TOTAL</b> |      |      |                                                                                                                   |                | <b>R\$ 508.999,67</b> |

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para sistemas de videomonitoramento ou Circuito Fechado de TV com tecnologia IP (CFTV IP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital nº 80/2023 e seus anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Este instrumento não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer, ainda, licitações específicas para aquisição do



mesmo objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada, ao detentor do registro de preços, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O fornecimento obedecerá ao estipulado nesta Ata de Registro de Preços, ao estabelecido no Edital nº 80/2023, ao Termo de Referência, bem como às obrigações assumidas na proposta firmada pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**, e demais documentos que compõem o processo mencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste documento.

### CLÁUSULA QUARTA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUINTA

Poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem, e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 7.437/2011, na Lei nº 8.666/1993 e na Lei Estadual nº 17.928/2012.

**Parágrafo único.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela adesão ou não, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### CLÁUSULA SEXTA

O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços será feito conforme item 14 – Controle e Fiscalização da Execução, observando:

| Função                    | Integrante                   | Lotação                                                                               |
|---------------------------|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Gestor do Contrato</b> | José Eduardo Stort Fernandes | Divisão de Controle de Contratos e Aquisições – Diretoria de Engenharia e Arquitetura |
| <b>Fiscal Técnico</b>     | Werles da Costa Pereira      | Núcleo de Operações Técnicas – Diretoria de Engenharia e Arquitetura                  |



**Parágrafo único.** A autorização para adesão a esta Ata de Registro de Preços caberá à Diretoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

O prazo de entrega dos bens é de 75 (setenta e cinco) dias corridos e o **ÓRGÃO GERENCIADOR** fará o recebimento (provisório e definitivo) conforme definido no item 6 – Entrega e do Recebimento do Termo de Referência, anexo do Edital nº 80/2023.

### **CLÁUSULA OITAVA**

Havendo a recusa por parte do fornecedor com preço registrado em primeiro lugar em receber a nota de empenho, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** fica autorizado a convocar os demais fornecedores classificados para este registro, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado.

### **CLÁUSULA NONA**

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** obriga-se a:

**I** – Exercer a fiscalização sobre o recebimento dos serviços por meio do gestor do contrato ou por servidor especialmente designado para esse fim, procedendo ao ateste na respectiva nota fiscal, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

**II** – Comunicar ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**III** – Pagar o **FORNECEDOR REGISTRADO** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital nº 80/2023 e seus anexos;

**VI** – Atestar as notas fiscais relativas à efetiva execução do objeto, pelos servidores competentes, conforme nota de empenho;

**V** – Notificar, por escrito, o **FORNECEDOR REGISTRADO** da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo único.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução deste instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros



em decorrência de ato do **FORNECEDOR REGISTRADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA DÉCIMA

O **FORNECEDOR REGISTRADO** obriga-se a:

**I** – Cumprir todas as obrigações constantes no Edital nº 80/2023, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado;

**II** – Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência;

**III** – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

**VI** – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**V** – Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**VI** – Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**VII** – Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O registro do **FORNECEDOR REGISTRADO** será cancelado quando:

**I** – Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata, no Edital e seus anexos;

**II** – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sem justificativa aceitável;

**III** – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV** – Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar



contrato administrativo.

§1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens I, II e IV, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

§3º Ocorrendo o cancelamento de preço registrado, o **FORNECEDOR REGISTRADO** será informado por meio eletrônico.

§4º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR REGISTRADO**, a comunicação será feita por publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

§5º A solicitação do **FORNECEDOR REGISTRADO** para cancelamento do registro de preço poderá não ser aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, facultando-lhe, neste caso, a aplicação das penalidades previstas em lei.

§6º Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR REGISTRADO**, relativas ao fornecimento do item.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá realizar programas internos de prevenção, conscientização e combate ao racismo junto aos(às) seus(suas) colaboradores(as).

§ 1º Os colaboradores do **FORNECEDOR REGISTRADO** deverão, anualmente, participar de cursos para aprimoramento das metodologias de trabalho em prol de condutas antirracistas.

§ 2º O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá disponibilizar canais de ouvidoria para apurar com rigidez eventuais desvios de conduta relativas à praticas racistas de seus colaboradores.

§ 3º O **FORNECEDOR REGISTRADO** responderá solidariamente pelos danos



e responsabilidades ocasionadas ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive à sua imagem, pelas condutas racistas de seus colaboradores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O **FORNECEDOR REGISTRADO** afirma ter ciência dos termos da Resolução nº 157, de 23 de junho de 2021, deste **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito deste Poder Judiciário, comprometendo-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive, fomentando práticas de prevenção de assédio e orientações sobre os procedimentos de denúncia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

O **FORNECEDOR REGISTRADO** ficará obrigado a atender ao estipulado no item 12 – Critérios de Sustentabilidade do Termo de Referência, anexo do Edital nº 80/2023.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

As partes afirmam ter ciência dos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, abstendo-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições desta Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento deste instrumento serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307/1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144/2018.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

A assinatura do presente instrumento poderá ser realizada eletronicamente e/ou digitalmente conforme previsão contida no artigo 6º, da Portaria nº 32/2020 – DG/TJGO, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 30/3/2020, caso seja interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sem implicação de nenhum ônus adicional, garantida a eficácia das



cláusulas.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência da execução deste instrumento.

E, por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento.

Goiânia/GO, *datado e assinado digitalmente*.

**Rodrigo Leandro da Silva**  
**Diretor-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**Jamir de Oliveira Raimundo**  
**MJP Informática e Serviços Ltda.**  
**FORNECEDOR REGISTRADO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 806614268247 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202303000399136 (Evento nº 188)

RODRIGO LEANDRO DA SILVA

DIRETOR(A) GERAL

DIRETORIA GERAL

Assinatura CONFIRMADA em 07/02/2024 às 15:10



## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 59WQxcN6Z65 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202303000399136 (Evento nº 192)

**KAREN KELLY GONCALVES DA SILVA**

ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO(A)

SECRETARIA EXECUTIVA DA DIRETORIA-GERAL - CONTROLE DE CONTRATOS.

Assinatura CONFIRMADA em 09/02/2024 às 12:05

